



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 584 /2012.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Alteração de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0003 – à Ação: Construção de Escola - MST – Cód. 1.004, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, para o exercício de 2012, o valor de R\$ 404.102,52 (quatrocentos e quatro mil, cento e dois reais e cinquenta e dois centavos), destinados à realização de obras (aditamentos) a serem realizados na Construção de Escola no Assentamento Zumbi dos Palmares.

Artigo 2º - Fica alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0003 – à Ação: Construção de Escola - MST – Cód. 1.004, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 535/2011, o valor de R\$ 404.102,52 (quatrocentos e quatro mil, cento e dois reais e cinquenta e dois centavos), destinados à realização de obras (aditamentos) a serem realizados na Construção de Escola no Assentamento Zumbi dos Palmares.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 404.102,52 (quatrocentos e quatro mil, cento e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
02.03.01 – Ensino Fundamental
226 - 4.4.90.51.00 – 02.220.04
12.361.0003.1.004 – Obras e Instalações – Construção Escola – MST R\$ 404.102,52

RECEBUEMOS
REGISTRO

10

IARAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (vinculo 02.220.04) no valor de R\$ 404.102,52 (quatrocentos e quatro mil, cento e dois reais e cinquenta e dois centavos).

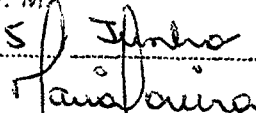
Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 15 de Junho de 2012.


PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
642, fls 10, livro nº 03
PUBLICAÇÃO
Publicado na imprensa e afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L.O.M.
IARAS, 15 de Junho, 2012

Maria Tereza A. Almeida Moreira
Assessora Técnica Municipal